



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 020/2025**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1 - O presente tem por objeto: A contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de troca dos 04 (quatro) pneus, alinhamento e balanceamento, destinados ao veículo oficial Chevrolet Spin Premier – Econo.Flex 1.8, sete lugares, 8V, a/g, 4 portas, ano/modelo 2019/2020, pertencente ao Poder Legislativo Municipal de Inácio Martins – PR.

1.2 - Os serviços e materiais a serem fornecidos estão especificados na tabela abaixo:

QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR TOTAL
01	Por serviço prestado	<ul style="list-style-type: none"><li>- Fornecimento e instalação de 04 (quatro) pneus novos, compatíveis com o modelo do veículo oficial;</li><li>- Serviços de alinhamento da suspensão dianteira e traseira;</li><li>- Serviços de balanceamento das 04 (quatro) rodas;</li></ul>	R\$ 1.975,59 (Um mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

1.3 - Os pneus fornecidos deverão ser novos, originais ou de primeira linha, possuir garantia do fabricante, ser compatíveis com as especificações do modelo Chevrolet Spin Premier 2019/2020, e apresentar selo de conformidade dos órgãos competentes.

1.4 - Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados e com conhecimento técnico adequado, garantindo a correta instalação dos pneus e a precisão dos serviços de alinhamento e balanceamento.

1.5 - Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 10 (dez) dias após a contratação, conforme previsão estabelecida pela unidade requisitante.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**



2.1 - Contratação de empresa especializada para a troca dos 04 (quatro) pneus, alinhamento e balanceamento do veículo oficial de propriedade do Poder Legislativo Municipal.

2.2 - A contratação justifica-se pela necessidade de substituição dos pneus desgastados, bem como da realização dos serviços de alinhamento e balanceamento, visando garantir a segurança dos usuários, o bom desempenho mecânico, a preservação do patrimônio público e a manutenção das condições adequadas de circulação do veículo oficial Chevrolet Spin Premier – 2019/2020.

2.3 Previsão no PCA item 38.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

3.1 - A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação em razão do valor, com fundamento no art. 42, III da Resolução 02/2024 e no art. 75, I da Lei nº 14.133/2021.

3.2 - Nos termos do art. 50 da Resolução 02/2024 e do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, será realizada a divulgação de aviso, com a finalidade de possibilitar o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados.

3.3 - O critério de julgamento será o menor preço, considerado em lote único.

3.4 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanções impeditivas, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, bem como análise da documentação de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista.

3.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que exista alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo-lhes assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização.

3.6 - Nos termos do §1º do art. 51 da Resolução nº 002/2024, o fornecedor que apresentou proposta para compor a pesquisa de preços somente poderá apresentar nova proposta se esta for igual ou inferior à menor proposta por ele já apresentada.



3.7 - A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, considerando todos os tributos, despesas e demais custos diretos ou indiretos necessários à execução do objeto.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - São essenciais os documentos de habilitação e de regularidade fiscal, trabalhista e social, que serão exigidos da proposta de menor preço, em conformidade com a natureza do CONTRATADO, conforme abaixo:

4.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.2 - Descrição do Objeto, valor unitário e total;

4.1.3 - Marca, modelo, especificação técnica e garantia dos pneus fornecidos, quando for o caso;

4.1.4 - Endereço e telefone de contato;

4.1.5 - Data de emissão e validade da proposta;

4.1.6 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014;

4.1.7 - Prova de regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

4.1.8 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.9 - Regularidade perante a Justiça do Trabalho==;

4.1.10 - O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

4.1.11 - Dispensados outros documentos nos termos do artigo 70, III da Lei 14.133/2021;

4.2 - Validade da contratação - 03 (três) meses.

4.3 – Subcontratação - não será admitida.

#### 5. EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 - O contratado terá prazo de vigência de 03 (três) meses.



5.2 - O serviço será executado no estabelecimento da empresa, com atendimento pré-agendado e em no máximo 15 (quinze) dias após a contratação, conforme definido na demanda.

5.3 - Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da entrega do veículo no estabelecimento da empresa.

5.4 - O transporte do veículo até a oficina e o posterior retorno será de responsabilidade da Câmara Municipal de Inácio Martins.

5.5 - A empresa deverá responsabilizar-se integralmente pelo veículo recebido, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto, roubo, incêndio ou acidentes, independentemente de culpa, não podendo transferir tal responsabilidade a subcontratadas ou terceiros, desde o recebimento até a entrega do veículo à Câmara Municipal.

5.6 - Qualquer irregularidade, impedimento ou dificuldade que impossibilite a execução do serviço deverá ser comunicada imediatamente à Câmara Municipal de Inácio Martins.

5.7 - Os pneus fornecidos e os serviços prestados observarão o período de garantia previsto no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990), contando-se a partir da data do recebimento, aplicando-se a garantia para quaisquer vícios que venham a surgir no uso adequado do produto.

5.8 - Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a contratada será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da comunicação, providenciar o reparo, correção ou substituição necessários, sem qualquer ônus para a contratante.

5.9 - A contratada se obriga a prestar o serviço ora contratado nos moldes deste Termo de Referência e da proposta apresentada.

5.10 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou com a proposta apresentada, devendo ser ajustados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas expensas e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.11 - A execução do objeto seguirá a dinâmica típica de fiscalização de serviços, sem regra especial adicional.



## 6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 A contratante realizará o pagamento em até 05 (cinco) dias da emissão da Nota Fiscal com o valor total do serviço, com impostos e demais custos incluídos.

6.2 A nota fiscal/fatura será emitida em conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida, sempre que possível, das seguintes informações:

- a. indicação do número do contrato;
- b. indicação do objeto do contrato;
- c. destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

6.3 A nota fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

6.4 A contratante fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a contratante se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.

## 7. LIQUIDAÇÃO

7.1 - O setor competente deverá verificar a regularidade da nota fiscal/fatura de cobrança, tais como:

- a) data de emissão;
- b) dados do contrato e do contratante;
- c) valor a pagar;
- d) destaque de retenções tributárias cabíveis.

7.2 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que regularize a situação ou apresente manifestação.

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



8.1 - A projeção da despesa para atender a esta licitação está programada em dotação orçamentária própria, consignada no orçamento municipal para o exercício corrente, conforme detalhamento abaixo:

#### PNEUS

- **Órgão:** 01 – Legislativo Municipal
- **Unidade Orçamentária:** 001 – Câmara Municipal de Inácio Martins
- **Funcional Programática:** 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- **Categoria Econômica:** 3.3.90.30.39.01 – Pneus

#### SERVIÇOS – BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO

- **Órgão:** 01 – Legislativo Municipal
- **Unidade Orçamentária:** 001 – Câmara Municipal de Inácio Martins
- **Funcional Programática:** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv Terc Pessoa Jurídica
- **Categoria Econômica:** 3.3.90.39.19.03 – Serv Alinhamento, Balanceamento e Cambagem

### 9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1 - A fiscalização ficará a cargo do servidor José Vilmar de Andrade – Motorista - observado o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 - Deverá ser anotado em registro próprio as ocorrências relacionadas ao contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas observadas.

9.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao superior em tempo hábil para a tomada das medidas convenientes.

### 10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos da Lei nº 14.133/2021, aplicáveis ao contrato de fornecimento e instalação de pneus, alinhamento e balanceamento do veículo oficial:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS  
ESTADO DO PARANÁ  
RUA 7 DE SETEMBRO, 368 – CENTRO - CEP 85.155-000  
Fone: (42) 3667-1336

- 
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, observado o artigo 156 da Lei 14.133/2021 e seguintes:

- I. advertência;
- II. impedimento de licitar e contratar;
- III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- IV. Multa Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
- V. multa Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor toral do contrato no caso de inexecução total do objeto.

10.3 A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei nº 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## 11. RESPONSÁVEL PELOS ORÇAMENTOS E PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO

A servidora Tatiane Otto, Assistente Administrativa, designada para a função de Agente de Contratação pela Portaria nº 006/2025.

Inácio Martins, 21 de novembro de 2025.



EDIVAN EMANUEL SLUPSKI  
Assessor das Comissões Permanentes